

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de dezembro de 2021.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

Protocolo 770844

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1753 /2021

CONCEDE COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" AO SENHOR JOÃO GUERINO BALESTRASSI.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida a COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" AO SENHOR JOÃO GUERINO BALESTRASSI pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de dezembro de 2021.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

Protocolo 770852

Fundão

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Fundão/ES, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2022.

§ 1º O pagamento que dispõe o caput deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º O pagamento do auxílio-alimentação dos servidores será realizado na mesma data da liberação do pagamento.

§ 5º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de dezembro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2021-2022

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2022

Mês	Dia
Janeiro	21
Fevereiro	22
Março	22
Abril	22
Mai	23
Junho	21
Julho	21
Agosto	23
Setembro	21
Outubro	21
Novembro	22
Dezembro	21

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2022

Mês	Dia
Janeiro	28
Fevereiro	28
Março	28
Abril	28
Mai	27
Junho	28



Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 36003900320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 23/12/2021 14:00:00

Assinado digitalmente por JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES, em 23/12/2021 14:00:00. Documento de Autenticação: 74a3c675

Brasil.

www.amunes.es.gov.br

Julho	28
Agosto	29
Setembro	28
Outubro	28
Novembro	28
Dezembro - 13º Salário	15
Dezembro - Pcto Salário	20

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

Protocolo 770369

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Aprova calendário para as Sessões Ordinárias da 2ª Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

Parágrafo Único. Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

Art. 2º As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

Art. 3º O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 17 de dezembro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2021-2022

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2022

- Janeiro: Recesso Parlamentar (§ 1º do art.

105 da Resolução nº 03/95)

- Fevereiro: dias 01 e 15;
- Março: dias 03 e 15;
- Abril: dias 01 e 18;
- Maio: dias 02 e 16;
- Junho: dias 01 e 15;
- Julho: dias 01 e 15;
- Agosto: dias 01 e 15;
- Setembro: dias 01 e 15;
- Outubro: dias 03 e 17;
- Novembro: dias 01 e 16;
- Dezembro: dias 01 e 15.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.

Biênio 2021-2022

Protocolo 770371

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 058/2021

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidor que denomina.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 135/2021;

Considerando o que dispõe o art. 133 e art. 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que o servidor em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme comprovado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cláudio Caliman, ocupante do cargo efetivo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu, trinta dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, bem como a conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em espécie, conforme possibilita o art. 133 da Lei Municipal nº 2.641/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo).

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 36003900320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 23/12/2021 15:20:30

Assinado digitalmente por MARSEANDRO AGOSTINI LIMA em 23/12/2021 15:20:30. URL de Autenticação: 74a3c675

Brasil.

